



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano IV - Edição nº 00464 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE4A0B12E5F1E8393F91AF7C71FC0E26

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2022
- TERMO DE COMODATO
- ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Edital Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interporem recurso até a data do vencimento em **14/07/2022**, junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou, o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NIP ENVIADA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00100986	EJ9C59	21/03/2022 10:16	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100244	FFI7D74	31/03/2022 15:11	55500	TRAVESSA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100972	FID9F07	16/03/2022 12:53	55500	PRACA COM. SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101633	FNP3I21	29/03/2022 08:39	68661	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100466	FRF6B83	29/03/2022 12:07	55500	RUA GASPARD SODOC BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101059	HKP8547	19/03/2022 15:21	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100239	JMR2475	31/03/2022 08:03	70301	RUA MARCILIO DIAS CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100971	JOA4E20	16/03/2022 10:01	58350	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101070	JOM9425	28/03/2022 11:02	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101606	JPH7932	23/03/2022 15:41	54870	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100242	JPM8484	31/03/2022 09:40	55500	PRA JUVENIANO BARRETO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100238	JPU4472	31/03/2022 07:53	70301	RUA DO IMPERADOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100241	JPW5E20	31/03/2022 09:27	55680	RUA DO IMPERADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100463	JPY2662	24/03/2022 09:31	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100969	JQF4623	16/03/2022 09:17	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101627	JRE9722	28/03/2022 15:35	70301	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101602	JRI0F66	23/03/2022 09:27	70481	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101634	JRW7C67	29/03/2022 10:06	70301	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100207	JSM9860	17/03/2022 10:29	70301	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101618	MVZ2G25	24/03/2022 16:46	65300	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101637	NTG1323	29/03/2022 12:59	55411	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101608	NTG4I60	23/03/2022 16:05	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101640	NYO0D14	29/03/2022 13:51	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100987	NYV3I58	21/03/2022 10:18	54526	TRAVESSA DO ROSARIO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101619	NYV6949	28/03/2022 09:25	58191	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
SA00101601	NYZ2172	22/03/2022 17:33	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100997	NYZ5416	22/03/2022 10:50	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101620	NZD5935	28/03/2022 09:33	55411	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101628	NZH0027	28/03/2022 15:39	70481	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101067	NZL8D58	27/03/2022 16:19	58350	RUA DO IMPERADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101612	NZM7836	24/03/2022 13:17	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100992	NZN7526	21/03/2022 14:08	68580	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100233	NZN9092	30/03/2022 15:41	70481	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101644	NZP2004	30/03/2022 13:09	70301	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101068	NZV8893	28/03/2022 08:41	73662	RUA SILVINO ORNELAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100226	NZZ4899	29/03/2022 13:08	57030	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101069	OKU6494	28/03/2022 10:41	58350	RUA SILVINO ORNELAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100994	OKU9790	22/03/2022 08:51	70301	RUA MARCLIO DIAS S/N CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101611	OKU9790	24/03/2022 10:48	70301	RUA M GASPARD SODOC S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101610	OKU9790	24/03/2022 09:53	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101643	OKU9790	30/03/2022 12:08	70481	RUA MONSENHOR GASPARD SODOC S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100228	OKZ0H15	30/03/2022 08:33	70481	AV. VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101058	OLD8A91	19/03/2022 14:21	73662	RUA MARCLIO DIAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101629	OLG4756	28/03/2022 16:06	70301	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100970	OUL9E51	16/03/2022 10:01	70481	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100232	OUW0267	30/03/2022 15:39	70301	PRACA BATISTA MARQUES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101632	OVA4801	28/03/2022 16:54	57380	RUA MONSENHOR GASPARD SODOC S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100221	OZJ9770	29/03/2022 08:36	70481	AV. FERREIRA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100988	OZK8348	21/03/2022 10:35	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101630	OZM1183	28/03/2022 16:14	76251	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100224	OZQ0A57	29/03/2022 12:17	58350	RUA DO IMPERADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100462	OZT1896	23/03/2022 16:47	60501	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101638	PJB1086	29/03/2022 13:05	76251	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101639	PJC8321	29/03/2022 13:41	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101646	PJE6511	30/03/2022 13:49	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101625	PJE8806	28/03/2022 14:39	70481	PRACA COM. SAMPAIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SA00100217	PIQ5817	21/03/2022 13:35	70481	PRACA BATISTA MARQUES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101607	PJR0D95	23/03/2022 15:50	54870	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101616	PJR5329	24/03/2022 15:12	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100993	PJS7196	21/03/2022 15:04	70481	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100234	PIU8954	30/03/2022 16:22	70301	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101063	PJX1E46	25/03/2022 08:50	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100989	PKC7476	21/03/2022 10:39	57380	RUA CIPRIANO BETAMIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100974	PKD2081	16/03/2022 13:33	70481	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101604	PKETE23	23/03/2022 13:14	70481	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101626	PKE7E23	28/03/2022 15:28	70301	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101617	PKG1299	24/03/2022 15:38	60501	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101066	PKM2044	25/03/2022 16:13	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100998	PKS0050	22/03/2022 13:33	70481	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101057	PKU2H84	19/03/2022 10:17	58350	RUA SILVINO ORNELAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100219	PKY5452	23/03/2022 13:14	55680	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100218	PKY5452	23/03/2022 13:08	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100247	PKY8059	01/04/2022 11:42	58350	RUA SILVINO ORNELAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100245	PKY8F19	01/04/2022 10:00	55680	RUA DO IMPERADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100206	PKZ8135	17/03/2022 08:40	70481	AV. VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101645	PLH4904	30/03/2022 13:09	70301	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100229	PLK1732	30/03/2022 08:47	70301	PRACA BATISTA MARQUES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100973	PLK8E59	16/03/2022 12:53	55500	PRACA COM. SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100240	PLM1C31	31/03/2022 08:07	70301	RUA MARCILIO DIAS CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101648	PLO4F77	30/03/2022 16:10	57380	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100249	PLUSE76	04/04/2022 11:46	55500	PRACA COMENDADOR SAMPAIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101647	PLW3C85	30/03/2022 14:23	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100227	PLZ4A55	29/03/2022 16:30	57380	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100225	QNI4B17	29/03/2022 12:24	58350	RUA DO IMPERADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100248	QOL1328	04/04/2022 11:44	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100464	QTSU5G97	28/03/2022 17:05	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100461	QTV0I64	23/03/2022 14:08	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101649	QTX4B19	30/03/2022 17:12	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100237	QTX8A24	31/03/2022 07:43	70481	RUA DO IMPERADOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100975	QTY0B71	16/03/2022 13:33	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101641	QTY0B71	29/03/2022 13:58	70481	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101624	QTZ7B11	28/03/2022 14:11	70301	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101642	QTZ7B11	29/03/2022 15:14	70301	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100968	QYM6975	16/03/2022 08:46	55500	TRAVESSA DO ROSARIO S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100230	RCP6E37	30/03/2022 11:49	70481	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101055	RCQ6C54	18/03/2022 11:44	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101609	RCR4I47	24/03/2022 09:24	70301	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101064	RCW1D30	25/03/2022 10:19	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100243	RCY6032	31/03/2022 09:59	70481	AV. FERREIRA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101614	RCY6A32	24/03/2022 13:17	70481	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101060	RDB9D97	19/03/2022 15:39	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100990	RDC5I23	21/03/2022 11:01	70301	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101605	RDG9A37	23/03/2022 13:56	70481	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100991	RDJ6C80	21/03/2022 13:26	70481	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101631	RDK5A07	28/03/2022 16:34	70481	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100236	RDL1I16	31/03/2022 07:41	70481	DO IMPERADOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100246	RDL1J16	01/04/2022 11:20	70481	RUA DO IMPERADOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100231	RDQ6C32	30/03/2022 12:11	70481	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101056	RTA5A61	18/03/2022 15:19	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101065	RTO3F33	25/03/2022 10:58	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Santo Amaro, 30 de maio de 2022.

Antônio Carlos Bispo da Cruz.
Superintendente da SMTT.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convite



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, para fins de cumprimento ao que preceitua a Lei Federal 8.666/93, e tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ornamentação das vias e espaços públicos nos festejos juninos, com montagem de estrutura para caramanchão, mini fazendinha com lago artificial, baias para animais e casa do fazendeiro, casas de taipa e estação de trem, no município de Santo Amaro – BA, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2022 do tipo menor valor global a favor da empresa **MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI** - CNPJ: 27.130.108/0001-55, à qual será adjudicado o objeto da Carta Convite nº 002/2022, com o valor de **R\$ 174.989,05** (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), determinando a celebração do competente contrato Público.

Publique-se e cumpra-se

Santo Amaro/BA, 01 de junho de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



TERMO DE COMODATO

Termo de comodato do software para gestão e controle de margem consignáveis que celebram entre si a Prefeitura de Santo Amaro e a empresa MC Tecnologia da Informação Ltda é de caráter exclusivo.

Constitui objeto do presente termo; A cessão e Licenciamento para o uso do software para gestão e controle das Margens consignáveis de forma exclusiva pela MaxConsig e o sistema eletrônico de intermediação financeira e Benefícios Max Card.

Pelo presente instrumento particular do Contrato de Comodato, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO** com sede na Pça Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - BA, inscrita no CNPJ/MF: nº. 14.222.466/0001-72, doravante denominada simplesmente **COMODATARIA**, neste ato representada pela sua Titular Sra. Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 881.141.045-20, Brasileiro, casado, residente na cidade de Santo Amaro no Estado da Bahia, e de outro lado a **MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 62 - Sala 210 - Salvador - Bahia inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.832.125/0001-34, neste ato representada pelo seu Titular Gilmar Matos de Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.577.705-72, Brasileiro, casado residente na cidade de Salvador estado da Bahia. Doravante denominada simplesmente **COMODANTE**.

Têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar este Termo:

1ª CLAUSULA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo; A cessão e o Licenciamento para o uso do software de forma exclusiva, SEM ÔNUS o MaxConsig sistema de gestão e controle das Margens consignáveis dos servidores, e o módulo de portabilidade dos contratos entre as Consignatárias, e o sistema eletrônico de intermediação financeira Max Card sistema de consulta e simulações de valores de operações de crédito, intermediado eletronicamente entre os servidores e as consignatárias, SEM ÔNUS para os servidores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

2ª CLAUSULA - DO ÔNUS - Não haverá custos para o município para a execução do presente Termo de Cessão. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta da **COMODANTE**. Os serviços

www.maxconsig.com.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

RESOLVEM AS PARTES celebrarem o presente Termo de Comodato, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - A **COMODATARIA** Neste ato autoriza a **COMODANTE** a fornecer o Cartão de Benefício Consignado Max Card aos **TITULARES** que por ela vierem a ser devidamente informados e relacionados por escrito.

2.0 - A relação dos **TITULARES** referida no 'caput' desta Cláusula poderá ser fornecida pela **COMODATARIA** à **COMODANTE** durante a vigência deste instrumento, devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações relativas aos **TITULARES**: (a) o nome dos **TITULARES**; (b) o número de inscrição dos **TITULARES** junto à Receita Federal (CPF/MF); (c) a natureza do respectivo vínculo com a **COMODATARIA**, ensejador do recebimento de salários e/ou pensões e/ou pecúlios e/ou remunerações mensais e (d) o valor das respectivas **REMUNERAÇÕES** pagas mensalmente pela **COMODATARIA** (assim entendido o valor fixo pago mensalmente pela **COMODATARIA** aos **TITULARES**, a título de salário e/ou pensão e/ou pecúlio e/ou remuneração, excluindo todo e qualquer benefício e/ou valor de caráter eventual, adicional e/ou variável, tal como horas-extras, 13º salário, bônus, comissões, gratificações, etc.).

3.0 - A utilização do Max Card é restrita a pessoas física maiores de 18 (dezoito) anos, que mantenham vínculo efetivo e ativo com a **COMODATARIA**, ensejador de recebimento continuado de **REMUNERAÇÕES**, não podendo a **COMODATARIA** incluir na relação de que trata a Cláusula I acima o nome de qualquer pessoa que se encontre em período de experiência e/ou que esteja com o contrato de trabalho suspenso e/ou que se encontre em regime de aviso-prévio de rescisão contratual e/ou licença não remunerada e/ou que tenha requerido demissão, desvinculação, desfiliação e/ou desligamento.

4.0 - A **COMODATARIA** deverá prontamente informar a **COMODANTE** qualquer alteração na lista de **TITULARES** contida na relação de que trata a Cláusula I acima, decorrente de dispensa, suspensão, licença não remunerada, demissão, abandono de emprego, desvinculação, desligamento, desfiliação e ou rescisão contratual.

5.0 - As partes definem no presente contrato os procedimentos operacionais que devem ser observados na concessão e utilização dos sistemas com base neste Convênio.

6.0 - O pagamento dos saldos devedores dos **TITULARES** em razão do uso do Max Card será feito por meio de desconto nas respectivas **REMUNERAÇÕES** pagas pela **COMODATARIA**, devendo a **COMODATARIA** seguir os pertinentes procedimentos operacionais descritos nos contratos com as **CONSIGNATÁRIAS** credenciadas para empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento com a

www.maxconsig.com.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



COMODATARIA.

7.0 - Para os efeitos deste Convênio a **COMODATARIA** dá anuência a **CESSIONÁRIA** junto as **CONSIGNATÁRIAS** que mantém contratos de convênios e encontram-se ativo, para as efetivas operações de empréstimos consignados, informando-a sempre que descredenciar qualquer das instituições.

8.0 - Dos Efeitos: A **COMODANTE** disponibilizará o sistema de gestão e controle de margem MaxConsig e o sistema de intermediação financeira Max Card.

9.0 - Do Uso: O cartão será de uso para a desconto e benefícios, junto às instituições conveniadas disponibilizará seus descontos para conhecimento dos **TITULARES** do cartão de benefício consignado Max Card. O sistema MaxConsig será de uso exclusivo das **CONSIGNATÁRIAS** para operar os sistemas de margem com as seguintes operações: Consulta se margem, reserva, averbação, Renegociação, Portabilidade, Desaverbação e Liquidação das margens. Assim como acesso aos arquivos retornos.

10.0 - Das Considerações finais: A **COMODANTE**, se obriga a fornecer relatórios de todas as operações dos servidores aqui descritos como **TITULARES**, ficará disponível para pesquisas de taxas e informações inerentes a suas operações, a **COMODANTE** se responsabilizará por todas as operações feitas em seu sitio eletrônico.

11.0 - A utilização do Max Card pelos **TITULARES** não terá custos para os titulares.

12.0 - Da responsabilidade: **COMODANTE** não é responsável pelos valores depositados na conta corrente dos servidores assim como pelos repasses da **COMODATARIA** as **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas.

13.0 - Do sigilo a Max Card, guardará sigilo absoluto de todas as informações prestadas pela **COMODATARIA** será responsável por qualquer documento extraviado sob sua guarda.

14.0 - Do prazo: este Convênio é celebrado por um prazo determinado de 24 (Vinte e quatro) meses. E só poderá ser rescindido por justa causa, mediante o envio de aviso prévio por escrito nesse sentido á outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

15.0 - Da rescisão: o presente instrumento poderá ser rescindido nos termos da lei 8.666/1993 artigos 77,79 com envio de notificação por prazo de 30 dias.

16.0 - As partes elegem o Foro Central da comarca de Sapeaçu no Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento

www.maxconsig.com.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



em 2 (Duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 17 de Março de 2022

Assinaturas:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Comodatária

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita
Matricula-709621

Mc Tecnologia da Informação Ltda
Comodante

Testemunhas:

Nome: DALILA MARTH SANTOS SALES
CPF: 394.402.145-20

Nome: JOELMA SANTOS DE CARVALHO
CPF: 459587855-91

www.maxconsig.com.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro informa que, no ato de publicação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 028/2022, veiculado nas páginas 03, 50 e B2, respectivamente, no D.O.M. nº 00459, de 25/05/2022, D.O.U. nº 98, sessão 03, de 25/05/2022, e Jornal de grande circulação "A Tarde", de 25/05/2022, ante a existência de mero erro material constante no instrumento convocatório, no Anexo I – Termo de Referência.

onde se lê:

VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de destinação final dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Com exceção dos resíduos comuns, a prestadora deve incinerar todos os demais resíduos coletados utilizando, para tanto, em primeiro lugar, de incinerador e autoclave de sua propriedade ou terceiros;
- c) Observar a composição dos resíduos a serem incinerados através de um plano mínimo de monitoramento aprovado pelo órgão de controle do meio ambiente, e realizar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas, sobretudo ambientais e trabalhistas;
- d) Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos incineradores mencionados na alínea anterior as suas expensas, se os quiser utilizar;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais, inclusive, sacos plásticos e caixas para acondicionamento de detritos e, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- g) Fornecer todo o material de consumo destinado ao funcionamento do incinerador;
- h) Fornecer local para depósito dos resíduos comuns e das cinzas provenientes da incineração dos demais resíduos produzidos pelas unidades de saúde mencionadas;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- i) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro químico ou profissional habilitado legalmente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, com seu devido cadastro profissional no Conselho de Classe competente;
- j) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- a) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado como de conduta inconveniente pelo contratante;
- b) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Manter sediado junto ao contratante durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho (em tempo integral), fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- j) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- k) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

x) Efetuar a pesagem no ponto de coleta de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração.

z) A contratada deverá apresentar documento de comprovação da auditoria da balança (realizada conforme normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO).

leia-se:

VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de destinação final dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais, inclusive, sacos plásticos e caixas para acondicionamento de detritos e, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- c)** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- l)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado como de conduta inconveniente pelo contratante;
- m)** Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- n)** Manter sediado junto ao contratante durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- o)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- p)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

q) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho (em tempo integral), fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;

u) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

v) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

w) A contratada deverá apresentar documento de comprovação da auditoria da balança (realizada conforme normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO).

Leonardo de Oliveira Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação